



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO PRESIDENTE Nº 286/2023

São Roque, 06 de Junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Ilmo senhor **Marcos Augusto Issa de Araújo**

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento, rememoro que em 2022 após a não localização da empresa terceirizada Império Serviços Empresariais, o Poder Legislativo Municipal teve de passar a pagar diretamente aos então empregados dessa sociedade empresaria os seus respectivos salários, o que se fez na tentativa de diminuir seus prejuízos.

Saliente-se que para viabilizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inerentes a tais pagamentos o Legislativo procedeu à retenção das parcelas devidas a título de INSS e FGTS relativos à tais contratos de trabalho e que, em verdade, constituíam-se como obrigações titularizadas pela IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Entretanto, após diversas tentativas, constatou-se a impossibilidade técnica do Poder Legislativo recolher tais parcelas por seus próprios meios em favor do INSS e a Caixa Econômica Federal.

Sublinhe-se, por oportuno, que no Ofício Câmara 50/2022 foi feita a completa e pormenorizada explicação sobre as razões que inviabilizaram a realização desses recolhimentos diretamente pela Câmara Municipal.

A fim, então, de contornar esse imbróglio, o Legislativo solicitou ao Departamento Jurídico do Poder Executivo o ajuizamento da Ação de Consignação em Pagamento para esse fim, tendo o Executivo formalizado o processo judicial 0011353 93.2022.5.15.0108, em trâmite perante à Vara do Trabalho.

Saliente-se que os valores retidos a título de INSS permaneceram retidos nos cofres da Câmara Municipal até o presente momento, constituindo-se então como restos a pagar concernentes ao Exercício de 2022.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Assim, informo que tais valores são, nesse momento, depositados nas contas bancárias do Poder Executivo para o fim de permitir que seja possível realizar o depósito judicial do INSS relativo aos ex-empregados dessa empresa.

Sublinhe-se, por fim, que os valores relativos ao FGTS desses empregados foi encaminhado ao Executivo dentro do valor total devolvido a título de restituição do duodécimo, o que se fez no dia 28/12/2022 por meio do Ofício Presidente 600/2022.

Por isso, solicita-se a vossa Excelência (ou quem de direito) que os valores agora depositados sejam colocados à disposição da Vara do Trabalho de São Roque no bojo do Processo Judicial 0011353 93.2022.5.15.0108 para a quitação das parcelas relativas ao INSS dos Ex-Trabalhadores da Império.

Reitere-se que esses valores correspondem APENAS ao INSS do período compreendido entre 01/05/2022 a 23/06/2022.

Reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Vereador Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque